



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**LEI ORDINÁRIA Nº 003/2016, DE 19/02/2016**

**“Autoriza o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, determinado pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propôs, o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores do Legislativo, mediante a aplicação do índice de 11% (onze pontos percentuais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Prédio da Prefeitura Municipal, em 19 de fevereiro de 2016.

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
Prefeito Municipal

**João Leonardo Pinelli**  
Gerente do Dep. Adm. e Finanças.

PUBLICADO NO SAGÃO DO PRÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL EM:

19/02/2016

Gisele Prado Silva  
Assessora de Gabinete

Art. 32 da Lei Orgânica Municipal